

QUILOMBOS:

TRANSIÇÃO DA CONDIÇÃO DE ESCRAVIZADO À DE CAMPONÊS LIVRE

*Paula Balduino de Melo*¹

Resumo: Este artigo propõe uma reflexão acerca da presença de comunidades negras no meio rural brasileiro. Aborda o fim do tráfico de escravos e a abolição da escravatura, relacionando-os à imigração europeia para o Brasil. Conceitua quilombos a partir da noção de autonomia, com ênfase na organização da produção, contextualizando comunidades negras no universo do campesinato. Assim, relaciona a conquista negra de espaços de autonomia às práticas produtivas, ressaltando modos específicos de ocupação e usufruto da terra. Comenta abordagens antropológicas sobre a população negra no campo, considerando processos contemporâneos de territorialização. Por fim, apresenta uma discussão em torno de ideologias que tocam a problemática do campesinato e do pertencimento étnico-racial.

Palavras-Chave: comunidades negras rurais, práticas produtivas, autonomia, campesinato.

MAROON COMMUNITIES:

TRANSITION FROM THE CONDITION OF ENSLAVEMENT TO FREE PEASANTRY

Abstract: This paper proposes a reflection about maroon communities in the context of the rural zones of Brazil. It discusses the end of slave trade and the abolition of slavery, relating these historical developments with European immigration to Brazil. Within that context, maroon communities are grounded on the notion of autonomy, emphasizing the organization of production and contextualizing black communities in the peasantry realm. Hence, it relates the achievement of spaces of autonomy to productive practices, highlighting specific forms of occupying and using the land. The article discusses anthropological approaches to the black population in the countryside, considering contemporary processes of territorialization, and presenting a discussion about the ideologies that address the issue of peasantry and ethnic-racial belonging.

Key Words: black rural communities, productive practices, autonomy, peasantry.

¹ Mestre em Antropologia pela Universidade de Brasília (UnB), com a dissertação *Práticas Produtivas e Políticas Públicas: uma Experiência Quilombola no Vale do Ribeira/SP*. Graduiu-se também em Ciências Sociais pela UnB. Atua nos campos de Antropologia das Populações Afro-Brasileiras e Antropologia Rural, principalmente com os seguintes temas: relações raciais, quilombos, movimentos sociais, políticas públicas. E-mail: paulabaldu@gmail.com.

QUILOMBOS: TRANSIÇÃO DE LA CONDICIÓN DE ESCLAVIZADO A LA DE CAMPESINO LIBRE

Resumen: Este artículo propone una reflexión sobre la presencia de las comunidades negras en el ambiente rural brasileño. Se aborda el fin del tráfico de esclavos y la abolición de la esclavitud relacionándolos con la inmigración europea para Brasil. Se conceptúa quilombos a partir de la noción de autonomía, con énfasis en la organización de la producción, insertando las comunidades negras en el contexto del universo campesino. De este modo, relaciona la conquista negra de espacios de autonomía a las prácticas productivas, resaltando modos específicos de ocupación y usufructo de la tierra. Se comenta abordajes antropológicos sobre la población negra en el campo, considerando procesos contemporáneos de territorialización. Por fin, presenta una discusión en torno a ideologías que tocan el problema del campesinado y del sentimiento de pertinencia étnico-racial.

Palabras-Clave: comunidades negras rurales, prácticas productivas, autonomía, campesinado.

QUILOMBOS: TRANSITION DE LA CONDITION DE ESCLAVE À DE PAYSAN LIBRE

Résumé: Cet article propose une réflexion à propos de la présence des communautés noirs au milieu rural brésilien. Aborde la fin du trafic de esclaves et la abolition de l'esclavage, relacionant à l'immigration européenne au Brésil. Présente le concept de quilombos à partir de la notion d'autonomie, emphasissant l'organisation de la production, contextualisant communautés noirs à l'univers de la campagne. Ainsi, relatione la conquête nègre de spaces d'autonomie aux pratiques productives, remarquant modes spécifiques de l'occupation et utilisation de la terre. Commente abordages anthropologiques à propos de la population noir à la campagne, considérant procès contemporains de territorialisation. Par fin, présente une discussion en tourne des idéologies que touchent le problème de la campagne et de l'appartenance ethno-raciale.

Mots clefs: communautés noirs rurales, pratiques productives, autonomie, campagne.

QUILOMBOS:

TRANSIÇÃO DA CONDIÇÃO DE ESCRAVIZADO A DE CAMPONÊS LIVRE

Este artigo propõe uma reflexão acerca da presença de comunidades negras no universo rural brasileiro, tendo como eixo norteador a noção de autonomia e como lente de análise o aparato conceitual antropológico e histórico. Para compreender a situação da população negra no Brasil a partir da perspectiva territorial e produtiva, partimos de alguns fatos históricos como a Lei de Terras de 1850, a abolição do tráfico de africanos escravizados para o Brasil, a política imigratória europeia e a abolição da escravatura.

Em seguida, tecemos considerações sobre o universo do campesinato, em que estão inseridas as comunidades negras rurais. Ao discutir a categoria “camponês”, buscamos desconstruir certo pressuposto de vinculação entre autonomia e isolamento, trazendo para o texto casos de comunidades negras rurais historicamente constituídas em grande medida com base em trocas mercantis. Abordamos brevemente especificidades dessas comunidades no tocante à ocupação e ao uso da terra. Quanto às mobilizações de comunidades negras rurais em defesa de seus direitos territoriais, ressaltamos a centralidade dos estudos antropológicos nesse contexto. Por fim, fazemos alguns apontamentos sobre a atual política de regularização de territórios quilombolas, pensados a partir da dicotomia campesinato e pertencimento étnico-racial.

Conforme destaca Bárbara Souza, “o sistema escravista nas Américas contabilizou cerca de 15 milhões de africanos, homens e mulheres²” (2008, p. 21), acarretando impactos profundos em ambos os continentes. Os maiores números desse empreendimento ficaram na conta do Brasil, que foi também o último país a abolir legalmente a escravidão. Segundo João José Reis e Flávio Gomes, cerca de 40% dos africanos escravizados tiveram como destino o país (2000, p. 9).

Foram diversas as formas de resistência à escravidão, praticadas por negros e negras, em toda a América. No Brasil, destacamos a formação dos quilombos. Alguns surgiram a

² “Atualmente, a população negra na América ultrapassa 140 milhões de pessoas, constituindo um terço da população total do continente, que é de 450 milhões de habitantes” (Souza, 2008, p. 21).

partir da constituição de núcleos de famílias negras vivendo em terras abandonadas por senhores, outros em terras doadas aos negros e também em terras doadas aos(às) santos(as) que os negros cultuavam. Houve ainda casos de formação de quilombos em locais de refúgio dos escravos e casos em que negros (escravos ou ex-escravos) conseguiram arrecadar capital para comprar terras, onde se constituíram quilombos. Enfim, surgiram quilombos durante todo o período escravista em praticamente todo o território nacional.

Os quilombos têm como uma de suas características centrais a autonomia. A etimologia desse termo, derivado do grego, remete-nos à noção de *auto* – próprio(a), si mesmo(a) –, e de *nomia* – referente à lei, norma, regra. Assim, seria a capacidade de se autonormatizar, ou se autogerir. Tal capacidade contemplaria uma série de domínios, no tocante às organizações política, social, econômica, entre outras. Neste estudo, enfatizaremos a dimensão econômica, ou produtiva, como preferimos dizer, buscando evitar referências vinculadas ao processo civilizatório ocidental, especialmente ao capitalismo, que entendemos estar presente na noção de economia.

As práticas produtivas que os quilombos desenvolveram, sendo algumas mantidas até os dias de hoje, eram de certa forma alternativas ao sistema econômico oficial da escravidão e do pós-escravidão. Isso não quer dizer que fossem, ou que sejam, isoladas do sistema. Sempre estiveram contextualizadas na produção agrícola regional. Porém, o manejo dos recursos ambientais com vistas à produção, nos quilombos, historicamente vem tendo uma dinâmica particular.

Em seus variados modos de formação, o que se destaca é a existência de grupos dotados de uma lógica social, produtiva e cultural diversa da hegemônica – a maioria das vezes antagônica –, vivendo no seio da sociedade escravocrata, bem como a continuidade desses grupos. Assim, a resistência negra não está no dado do isolamento, tampouco no da autossuficiência, mas exatamente no da constituição de comunidades negras que não viviam sob a égide de um senhor branco, no contexto da sociedade escravocrata. Como bem colocou Kabengele Munanga, “resistir não significa isolamento e guetização da população negra, nem tão pouco deixar de participar no movimento civilizatório universal e na gestão dos negócios nacionais” (2004, p. 8). Significa defender a dignidade e a liberdade humanas mesmo na total adversidade, quando tais condições são absolutamente negadas.

José Jorge de Carvalho argumenta que:

Em cada região das Américas, onde o regime escravagista se instalou, registraram-se movimentos de rebelião contra essa ordem, o primeiro deles datado de 1522, na ilha de Hispaniola. Isso significa dizer que a história do cativo negro nas Américas se confunde com a história da rebelião contra o regime escravagista (Carvalho, 1996, p. 14).

Retomando o foco do Brasil, percebe-se um “*continuum* de resistência que marca os últimos séculos de história de nosso País. Os primeiros africanos escravizados chegaram ao Brasil em 1554. Foram 316 anos de ‘tráfico negreiro’, o que representa 63% do tempo de vida do País” (Souza, 2008, p. 23). Em 1850, foi abolido o tráfico de escravos. Ao longo do século XIX, o trabalho escravo foi sendo paulatinamente substituído pelo trabalho assalariado. Tal processo, que considerado em conjunto com a abolição da escravatura poderia ter representado a emancipação da população negra, teve um encadeamento de eventos decisivo na conformação do racismo estrutural no Brasil. Também em 1850, promulgou-se a Lei n. 601, conhecida como Lei de Terras, que promoveu uma ordenação conservadora da estrutura fundiária do país, praticamente impossibilitando o acesso à terra a não brancos na transição da escravidão para o regime do trabalho assalariado (Theodoro, 2008, p. 34). Até a promulgação desta Lei, desde 1822, quando da revogação do Instituto das Sesmarias, o estatuto da posse era a maneira lícita de se possuir terras no Brasil (Barboza, 1992-1993, p. 47). Com a Lei de Terras e com o Decreto n. 1.318, de 30 de janeiro de 1854, instituiu-se o Registro Paroquial da Terra, determinando que apenas poderiam ser declaradas terras as quais houvessem sido adquiridas por meio da compra e venda ou por sucessão (herança).

Segundo Rebeca Duarte, a Lei de Terras foi impulsionada pelo receio de que terras livres ou devolutas fossem ocupadas por negros e negras livres e libertos(as), em face do grande contingente dessa população à época³. Falando sobre a Lei de Terras, a autora coloca que:

Como consequência sociojurídica, tal determinação representava privatização da terra (de sesmeiros a proprietários), divisão do país entre proprietários e não-

³ O contingente de livres e libertos foi o que mais aumentou ao longo do século XIX. Em 1872, eram 8 milhões, enquanto os escravizados somavam 1,5 milhões (Theodoro, 2008, p. 20-30).

proprietários, alto valor da terra brasileira e exclusão de pessoas e comunidades negras e indígenas do acesso à terra. [...] Por outro lado, a Lei de Terras favorecia estrangeiros com doação de terras para constituição de colônias e com isenção de serviço militar, estabelecendo ainda que o governo ficava autorizado a mandar vir às custas do Tesouro certo número de colonos europeus para serem empregados em estabelecimentos agrícolas, nos trabalhos da administração pública ou na formação de colônias, “tomando antecipadamente as medidas necessarias para que taes colonos achem emprego logo que desembarcarem” [texto da lei] (Duarte, 2007).

Inicialmente a imigração europeia para o Brasil provinha de Portugal. Conforme indica Mario Theodoro, entre 1808 e 1817, a população portuguesa no Rio de Janeiro aumentou em 24 mil pessoas (2008, p. 18). Duarte, por sua vez, aponta que:

A partir do início dos anos 1820, o governo passou a impulsionar a imigração alemã e suíça. O império concedeu privilégios a estrangeiros como forma de atraí-los, já com a intenção do “embranquecimento” do país. Europeus atuavam como mão de obra assalariada nas grandes propriedades. Em 1824, os alemães se instalaram no país recebendo concessões de terras, apoios financeiros, auxílios e ajudas oficiais, tais e quais os suíços já haviam recebido (Decreto de 20 de abril de 1824) (Duarte, 2007).

No período de mais intenso fluxo de entrada de imigrantes europeus no Brasil, entre 1888 e 1915, foram principalmente italianos que aqui chegaram. Neste intervalo temporal, entraram 1,5 milhões de imigrantes, que se concentraram principalmente no estado de São Paulo. Na segunda metade do século XIX, São Paulo concentrou a mão de obra escrava, deslocada em grande parte de outras regiões do país, como também a mão de obra migrante.

Assim como Duarte, Theodoro também relaciona a promoção da imigração e a ideologia do branqueamento. O autor cita legislações da época que condicionavam a liberação da entrada de estrangeiros à procedência europeia, expressando diretamente a proibição do ingresso de pessoas provindas da África e Ásia⁴. Chama atenção, assim, para a intenção desenvolvimentista discriminatória da política de imigração (Theodoro, 2008, p. 35).

Além de orientar a imigração para proveniência europeia, essa política estruturou-se no subsídio da vinda dos migrantes. Theodoro apresenta dados de que quase 60% dos imigrantes que chegaram, entre 1888 e 1915, contaram com subvenção do governo brasileiro (2008, p. 35). Tais dinâmicas se contextualizam em um ambiente intelectual marcado por

⁴ A exemplo da Lei n. 28/1884, do Estado de São Paulo, e Decreto n. 528/1890, do governo republicano brasileiro.

teorias dotadas de *status* científico que argumentavam em defesa da inferioridade de negros e negras, fomentando o embranquecimento como condição necessária ao avanço do país⁵.

Como nos coloca Theodoro:

Efetivamente, o racismo que nasce no Brasil associado à escravidão, consolida-se após a abolição, com base nas teses de inferioridade biológicas dos negros, e difunde-se no país como matriz para a interpretação do desenvolvimento nacional (Theodoro, 2008, p. 24).

Assim, de mão de obra essencial, base das atividades econômicas até então implementadas⁶, a população negra passou a ser percebida como um obstáculo para o desenvolvimento do Brasil. Nesse sentido, o fomento à imigração configurou uma estratégia para subsumir o grupo populacional negro no contexto nacional.

Gostaríamos de ressaltar a vinculação entre as dinâmicas territoriais e produtivas. No tocante à dimensão produtiva, para compreender as particularidades de comunidades negras rurais é relevante considerar de forma mais ampla o universo do campesinato. A partir de concepções clássicas, camponês, entre outros aspectos, é aquele trabalhador rural que produz com vistas a sua subsistência. Assim, o foco de seu trabalho não está na criação de valor [valor de troca], mas na manutenção do produtor [valor de uso]. Tal concepção é fruto das primeiras elaborações nesse tema, entre as décadas de 1950 e 1970, que foram sendo aprimoradas, ao longo do tempo, por autores que serão aqui comentados e por outros.

Atualmente, a categoria “camponês”, na sua acepção mais geral, que se refere a uma enorme diversidade de grupos rurais, não tem sido muito utilizada. Na nossa percepção, a escola de pensamento que consolidou a concepção de campesinato, muito influenciada pelas teorias marxistas, de certa forma tem ficado em segundo plano e então outras escolas têm ganhado espaço, a exemplo do campo da etnicidade. Assim, especialmente a partir dos anos 1990, notamos uma fragmentação da categoria “camponês” em diversas categorias, tais

⁵ Conde de Gobineau, na Europa, Nina Rodrigues, Oliveira Vianna e Silvio Romero, no Brasil, são alguns dos nomes associados ao “racismo científico”, corrente de pensamento vigente entre os séculos XVIII e XIX, que postulava a degeneração da raça humana em virtude da miscigenação entre pessoas de raças distintas.

⁶ Ao longo da história, o trabalho da população negra escravizada foi central para as atividades extrativistas de madeira, borracha, “drogas do sertão”, entre outros produtos; para a exploração do ouro nas atividades de mineração; para a indústria do algodão; do cacau; indústria da cana-de-açúcar e produção do açúcar; para a produção do café; para a pecuária; para os trabalhos domésticos; para trabalhos urbanos.

como: agricultores familiares, quilombolas, indígenas, comunidades tradicionais (entre as quais há uma dezena de grupos) e outras.

Na definição clássica do campesinato, são enfatizadas as condições do trabalho sobre a terra, com destaque para destino e escala da produção:

Pequenos proprietários, arrendatários, foreiros, meeiros e parceiros, para se definirem como camponeses, precisam conservar a autonomia de seu trabalho e o direito à disposição de pelo menos parte do produto (Pereira de Queiroz, 1969, p. 6).

Assim, é quem vive do que produz, troca ou vende o que não emprega no consumo diário. Por outro lado, o agricultor produz para o mercado local, regional ou nacional:

Efetivamente, há os bairros formados de camponeses (isto é, cujos cultivadores estão presos a uma agricultura de subsistência, completada por uma atividade subsidiária que aumenta os recursos da família) e há os bairros de agricultores ou pecuaristas (composto de roceiros entrosados já numa economia comercializada, mas conservando como atividade subsidiária a roça, de que tiram seu passadio cotidiano) (*Idem, ibidem*, p. 123).

A partir da abordagem clássica, podemos notar outros pressupostos da concepção de campesinato. Além de isolado e produzindo basicamente para sua subsistência, o camponês deve ser policultor, ou seja, investir em diferentes culturas agrícolas.

A noção de autonomia tem centralidade nessas abordagens. Mas em que consiste a autonomia a partir dessa perspectiva? Nota-se uma associação entre essa condição e a condição de isolamento, como se uma só se tornasse possível mediante a outra. Assim, por estarem isolados geograficamente de seus contextos regionais, os camponeses desenvolveram uma agricultura de subsistência, organizada em torno do trabalho familiar. Assim, também, mantiveram aspectos culturais específicos em suas manifestações religiosas, nas formas de organização social, entre outras dimensões.

Pereira de Queiroz em certa medida contraria tais concepções, argumentando que:

O fator mais importante de integração de sitiantes e pequenos proprietários – sejam eles camponeses ou agricultores –, numa zona ou numa região, é a economia, que os obriga sempre a romper o isolamento, se desejam manter um nível satisfatório de vida. Camponeses e agricultores plantam para si e para negociar; seus negócios levam-nos à sede do município, a outras zonas, a cidades grandes, e tais viagens têm periodicidade e regularidade [...] Não são, pois, as vias materiais de comunicação que facilitam os contatos e os tornam mais frequentes, e sim a maneira pela qual se

organizam a vida e a economia dos sitiantes, nos bairros rurais paulistas (*Idem, ibidem*, p. 129-130).

Aqui a autora sublinha que há uma confusão analítica entre distância, isolamento e independência. Segundo Pereira de Queiroz, a economia camponesa caracteriza-se pela independência e autonomia econômicas, que implica o estabelecimento de relações com a população e o meio circundante (*Idem, ibidem*, p. 131). Por outro lado, ainda que reconheça as limitações do pressuposto do isolamento, mantém a diferenciação entre “camponeses” e “agricultores”, categorias que, segundo conceituação da própria autora, se estruturam sobre a dicotomia da produção voltada para dentro ou para fora do grupo.

Há uma perspectiva histórica que também contra-argumenta o pressuposto de vinculação entre autonomia e isolamento, evidenciando as relações estabelecidas entre os quilombos e a sociedade local/regional. Essa perspectiva surgiu em contraposição a uma abordagem que concebe o quilombo como se fosse uma sociedade alternativa, um projeto restauracionista, de recriação da África no Brasil⁷. Conforme argumenta Flávio dos Santos Gomes, em grande medida, foi a relação dos quilombos com a sociedade envolvente, e não o seu isolamento, que garantiu sua formação e sobrevivência (cf. Reis e Gomes, 2000, p. 19). A dimensão das trocas produtivas tem preponderância no estabelecimento dessas relações⁸. Segundo o mesmo autor,

Apesar do difícil acesso, a maioria delas [das comunidades de escravos fugidos], sempre que possível, se estabeleceu em regiões não totalmente isoladas das áreas de cultivo, fossem elas exportadoras ou não, e dos pequenos centros de comércio e entrepostos mercantis. Isso funcionava como estratégia econômica, uma vez que permitia a realização de trocas mercantis entre quilombolas, escravos e vendeiros, tão comuns em toda a América durante o período escravista (Gomes, 2000, p. 272).

Esse autor empreende um estudo histórico de comunidades de fugitivos da região do Iguaçu, Rio de Janeiro, ao longo do século XIX, destacando que tais comunidades nunca estiveram isoladas. Na verdade, “criaram um mundo subterrâneo interagindo com a escravidão” (*Idem, ibidem*, p. 263). As comunidades negras situavam-se às margens de rios, o

⁷ Para aprofundamento desse tema, cf. Reis e Gomes (2000).

⁸ Entre as principais atividades produtivas da maioria das comunidades negras rurais, ao longo do século XVIII, Gomes escreve sobre a agricultura, especialmente o plantio de mandioca e milho, sobre o extrativismo, a caça e a pesca (Gomes, 2000, p. 273).

que permitia o escoamento da produção. Tratava-se de uma região privilegiada do ponto de vista do comércio, do abastecimento e da produção agrícola. Gomes aponta ainda que:

Essas relações de comércio propiciaram aos quilombolas de Iguaçu uma verdadeira rede de proteção, além da subsistência econômica. Ela dificultava enormemente a ação das tropas repressivas, sobre cuja presença eram frequentemente avisados pelos taberneiros (*Idem, ibidem*, p. 275).

A partir dessas relações, constituiu-se uma economia local em que os quilombolas figuravam como uma “comunidade camponesa relativamente estável”, ao mesmo tempo dentro da escravidão e alternativa a ela (*Idem, ibidem*, p. 282).

Outros trabalhos também relatam essa dinâmica. Reis estudou o quilombo do Oitizeiro, localizado na Vila de São José da Barra do Rio de Contas, atual Itacaré, Bahia. Nessa região, durante o século XVIII, produzia-se em escala considerável a mandioca, que era plantada, transformada em farinha e vendida (ou trocada por outros produtos) no próprio quilombo. O autor demonstra, a partir da análise da escala da produção, que em Oitizeiro não se produzia apenas para consumo próprio, mas também para o mercado regional, que repassava a farinha ao Recôncavo Baiano e Salvador⁹ (Reis, 2000, p. 359-362).

Matthias Assunção afirma que os quilombolas maranhenses foram precursores da constituição de frentes camponesas, avançando para dentro da fronteira no Estado do Maranhão. O autor argumenta que “os quilombos viviam em complexa rede de comunicação com a sociedade escravista [...] trocavam ou vendiam produtos de suas roças (fumo e algodão) à população livre” (Assunção, 2000, p. 434-459). Em Alcântara, Maranhão, conforme coloca Alfredo Wagner B. de Almeida:

Os registros constataam que os quilombos mantêm uma produção regular e contatos sistemáticos com comerciantes, concorrendo para o abastecimento de farinha e arroz das fazendas de gado da beira-campo, dos núcleos urbanos e da capital São Luís [...] esses produtores autônomos foram se consolidando enquanto um campesinato, trabalhando a terra com suas unidades familiares e vendendo livremente sua produção agrícola nos circuitos de mercado relativos aos gêneros básicos, coletando especiarias da floresta, extraindo amêndoas do coco babaçu e dedicando-se à pesca marítima e nos rios e igarapés (Almeida, 2006, p. 49).

⁹ Stuart Schwartz também comenta dados relativos à escala da produção negra de farinha de mandioca na Bahia, os quais demonstram que o montante produzido superava em duas vezes a quantidade de farinha de mandioca necessária para subsistência, indicando que certamente havia comercialização do produto (1992, p. 82).

Inspirado por Sidney Mintz, Gomes fala ainda sobre a constituição de um campesinato negro ainda durante a escravidão, tendo por base uma concepção de camponês forjada “a partir das experiências históricas vividas e não somente em termos abstratos de uma categoria analítica”, ou, em outras palavras, como processo histórico e não como sistemas tipológicos estáticos (Gomes, 2000, p. 282).

Ciro Cardoso também se refere a esse fenômeno, mas a partir da expressão “brecha camponesa” (1987, p. 54), que designa a produção negra nas Américas no contexto da escravidão, cujo curso se deu entre os séculos XVII e XIX¹⁰. Tratava-se da concessão de lotes de terras aos negros escravizados, dentro das propriedades rurais, fazendas ou *plantations*, para a implementação de culturas agrícolas, as quais geravam excedentes, que costumavam ser comercializados. Ao longo do século XVIII, os escravos apropriaram-se desse sistema de concessão, “assumiram-no, passando a lutar para preservá-lo e ampliá-lo” (*Idem, ibidem*, p. 113). Em sua análise, o autor fala sobre a vinculação da “brecha camponesa” com as atividades mercantis, o que também é enfatizada por Mintz em sua concepção de “protocampesinato escravo” (1956, 1973).

Flávio Gomes e Antonio Liberac Pires reforçam essa perspectiva:

Em várias partes das Américas, libertos, escravos e, principalmente, fugitivos desenvolveram microssociedades camponesas, com roças e extrativismo, em diversas estruturas. Nesta espécie de “campesinato negro”, sempre houve articulação entre os quilombos e os setores sociais envolventes [...]. Em função do não isolamento e, ao mesmo tempo, da estratégia de migração, muitos quilombos sequer foram identificados e reprimidos por fazendeiros e autoridades durante a escravidão. Outros foram reconhecidos como vilas de roceiros negros, efetuando trocas mercantis e interagindo com a economia local. Destaca-se ainda a formação de “comunidades de senzalas” – com cativos libertos de um mesmo proprietário, ou de um conjunto de proprietários, organizadas por grupos de trabalho, famílias, compadrio e base religiosa. Estas inúmeras comunidades compartilhavam a identidade étnica e as noções de “territórios” na sua base econômica agrária. [...] Depois de 1888, as diversas experiências de aquilombamento passaram a interagir ainda mais com as formações camponesas predominantemente negras, feitas de lavradores pobres,

¹⁰ Essa caracterização da pequena produção rural é referenciada no conceito de protocampesinato, formulada por Sidney Mintz (1956) na análise das atividades camponesas sob o regime escravista nas Antilhas. Designa o cultivo e a comercialização de excedentes produtivos por parte de escravos, em tempo livre e em terras que lhes eram concedidas. Além dessa categoria, Mintz considera em sua análise as atividades camponesas dos quilombolas. Cardoso apropria-se da noção de Mintz cunhando o protocampesinato negro (1987, p. 97).

roceiros ou libertos (Gomes e Pires, 2009, p. 102-103, 105-106).

Assim, em toda a América escravista, foi a partir das práticas produtivas que negras e negros escravizados conquistaram e alargaram seus espaços de autonomia. Gomes reforça a agência da população negra no estabelecimento dessas relações, enfatizando que “esse fenômeno foi mais fruto de uma opção política das comunidades do que de quaisquer limitações econômicas estruturais” (Gomes, 2000, p. 284).

Além da dinâmica de relações sociais usualmente estabelecidas pelas comunidades negras junto à sociedade local – marcadas desde sempre por uma intensa interação entre ambas –, a autonomia dos quilombos parece estar relacionada também às formas de usar e ocupar a terra, distintas das operadas pela sociedade colonial. Destaca-se o predomínio de práticas comuns de cultivo, organizadas a partir das conjunturas familiares:

A produção agrícola desses povoados é baseada no trabalho familiar, isto é, uma unidade familiar é também uma unidade econômica que se circunscreve num território, regido por normas consuetudinárias de trabalho e convivência social reconhecidas e respeitadas pelos moradores da área e pelos vizinhos próximos (Projeto Vida de Negro, 2002, p. 37).

Com vista a compreender tais formas de uso da terra, vale recorrer à conceituação elaborada pelas próprias comunidades negras rurais¹¹. Entre as práticas produtivas coletivas, temos o *mutirão*. Benedito Alves da Silva, liderança comunitária do Quilombo de Ivaoporunduva – localizado no município de Eldorado, Vale do Ribeira/SP –, e ativista do movimento quilombola em âmbitos estadual e nacional, apresenta-nos o sentido desse termo:

Aí você tem que trabalhar junto, tem vez que tem que fazer mutirão. Tem vez que tem que ter aquela interação, vou ajudar o companheiro pra ele poder ajudar eu. Tem que ter isso senão, não é todo tempo que você tá com o dinheiro na mão pra pagar mão de obra. Tem hora que você tem que trocar a mão de obra, você vai trabalhar pro companheiro, companheiro vem trabalhar pra você depois. Você vai e vice-versa, né,

¹¹ No campo dos estudos antropológicos sobre comunidades quilombolas, observamos uma escrita que mescla fatos e processos históricos com dados etnográficos obtidos a partir de narrativas quilombolas atuais. Assim, unem-se passado e presente para dar conta da complexidade da vida contemporânea dessas comunidades. Esse artigo é fruto de minha dissertação de mestrado, intitulada *Práticas Produtivas e Políticas Públicas: uma Experiência Quilombola no Vale do Ribeira/SP*, na qual trabalhei com essa metodologia antropológica tendo como referência empírica o Quilombo de Ivaoporunduva, localizado no Vale do Ribeira, estado de São Paulo. Neste artigo, optei por trazer principalmente uma argumentação teórica histórica e antropológica, que, na dissertação, está relacionada com os dados de campo.

senão não tem jeito. Quer dizer, aqui quem tenta ficar sozinho perde o cavalo. Ele apanha um ano, dois anos e aí ele chega na organização, porque a necessidade nossa obriga nós viver dessa forma, de maneira organizada – Benedito Alves da Silva¹².

Segundo Almeida, o sistema de posse comunal articula domínios de usufruto comum com regras de apropriação privada (1988, p. 44). Nesse sentido, o produto do trabalho sobre a terra tem apropriação individualizada, pelos grupos familiares; os bens oferecidos pela natureza, recursos hídricos, matas, entre outros, são de usufruto de todos e todas. Almeida conceitua a constituição dos quilombos e sua manutenção ao longo do tempo com base na autonomia produtiva, argumentando que essa dinâmica contempla também outros grupos da pequena agricultura:

[Esses grupos constituíram] modalidade[s] de apropriação do recurso básico, a terra, que se desdobraram marginalmente ao sistema econômico dominante. Emergiram enquanto tática de autodefesa e busca de alternativa de diferentes segmentos do campesinato [...] para assegurar suas condições materiais de existência [...] constituem formas aproximadas de corporações territoriais, que emergem e se consolidam, principalmente em regiões periféricas, numa conjuntura em que fica enfraquecido e debilitado o poderio dos latifúndios sobre populações historicamente submissas (indígenas, escravos e agregados) (*Idem, ibidem*, p. 45).

Em grande medida, pois, foi o sistema de usufruto comum dos recursos básicos e a cooperação ampliada que garantiram a condição de autonomia às comunidades quilombolas¹³.

Segundo Almeida, entre as comunidades negras rurais de Alcântara, as regras de uso comum – que orientam a apropriação de recursos tanto nas atividades agrícolas quanto na caça, pesca e coleta de produtos florestais – foram historicamente constituídas com vistas a superar as limitações do ecossistema local, que tem como característica um tipo de solo com tendência ao empobrecimento, o que se intensificou com a implantação de grandes cultivos de cana-de-açúcar e algodão. Assim, formou-se um repertório de práticas centenárias de uso comum que moldaram a natureza (Almeida, 2006, p. 31-32).

No rol desse repertório, há lugar de destaque para as relações de parentesco,

¹² Depoimento colhido pela autora no contexto da pesquisa de campo no Quilombo de Ivaporunduva, entre novembro de 2009 e abril de 2010, com vistas à elaboração de dissertação de Mestrado.

¹³ Almeida destaca ainda que as comunidades negras rurais apresentam-se assim como contraponto ao empreendimento capitalista, na medida em que a terra não configura mercadoria nesse contexto.

afinidade, amizade e vizinhança, que são centrais na organização das relações sociais na pequena agricultura. Nas palavras de Almeida:

Tanto a descendência, símbolo de um passado distante, quanto a residência, que no presente expressa uma ideia de continuidade, estão relacionadas de modo complexo à ecologia, ao conhecimento profundo do ecossistema e ao controle permanente de bens econômicos que traduzem as condições de possibilidade da reprodução física e social (Almeida, 2006, p. 35).

Assim, vínculos de parentesco, de compadrio e de vizinhança consolidam redes de trocas e solidariedades no seio desses grupos, as quais estão intrinsecamente articuladas com a apropriação dos recursos naturais e com o ordenamento territorial. A partir de nosso recorte analítico, concebemos território como uma plataforma de intersecção de diversos planos da vida das comunidades negras rurais. Além da dimensão dos usos do meio ambiente, articulada a ela, é importante lembrar os “planos organizativos de relações sociais” (Almeida, 2006, p. 52).

Retomamos a associação entre dinâmicas territoriais e produtivas no intuito de vislumbrar como se deu a trajetória das comunidades negras rurais no Brasil ao longo da história. O projeto abolicionista de André Rebouças ressaltava que a abolição deveria ser um primeiro passo, “ao qual se seguiria uma necessária eliminação do monopólio da terra, pois a autonomia individual só seria possível com a transformação do ex-escravo em pequeno produtor independente” (Carvalho, 2009, p. 85). Porém, a história mostra-nos que o momento pós-abolição formal da escravatura representou a paulatina transformação dos quilombolas em camponeses pobres e dos senhores em latifundiários (Projeto Vida de Negro, 2002, p. 101).

A Lei de Terras de 1850, ao negar a possibilidade de formalização da posse da terra pelas comunidades negras rurais, figura como um marco do processo de transformação da relação com o território e, conseqüentemente, das práticas produtivas de tais comunidades. Essa legislação, primeiro empreendimento de regulamentação da estrutura agrária brasileira, fundou uma lógica que vem sendo reproduzida nos demais instrumentos jurídicos, ao longo da história, a qual absolutiza um modelo de propriedade rural, dos “grandes estabelecimentos agrícolas, de cunho escravista”, e “menospreza as outras formas de propriedade culturalmente distintas e vistas como potencialmente subordinadas ou escravas” (Almeida,

2006, p. 177). Nesse sentido:

instrumentos de imobilização da força de trabalho e demais medidas que impedem seu livre acesso aos recursos naturais [...] característicos de sociedades autoritárias fundadas em princípios escravistas, permanecem sendo constantemente redefinidos e reativados, principalmente através de dispositivos jurídicos e de atos que perpetuem o monopólio da terra e formas de endividamento com propósito de imobilizar a força de trabalho (*Idem, ibidem*, p. 46-52).

Além da construção de dispositivos jurídicos que reforçam esse modelo de relação com a terra, os modos de apropriação territorial de comunidades camponesas permanecem de certa forma invisíveis ao próprio ordenamento jurídico.

Sem o reconhecimento formal, a posse sobre a terra por parte das comunidades negras rurais fragilizou-se imensamente. Desde então, começam a se desenrolar histórias de expulsão, total ou parcial, dessas comunidades de territórios secularmente ocupados, protagonizadas por grandes latifundiários, empresas privadas, agências estatais, enfim, representantes de interesses vinculados à concepção hegemônica de desenvolvimento. Assim, o acesso aos bens da natureza pelas comunidades negras rurais restringiu-se consideravelmente e o sistema de usufruto comunal, articulado à apropriação privada da terra e de seus recursos, ficou comprometido. Dito de outra forma, comprometeu-se o “viver livre e por conta própria, seja no processo de produção, seja na esfera do consumo”, nas palavras de Almeida (*ibidem*, p. 41). Tais dinâmicas arrefeceram a participação das comunidades negras rurais na economia.

Processo semelhante ocorreu com outros grupos do campesinato. Segundo Ellen Woortman:

A partir de 1850, com a promulgação da Lei de Terras, que institui a propriedade privada mercantil, intensificaram-se as disputas [...] A ausência de propriedade formal das terras por parte dos camponeses fez com que se configurasse um processo de expropriação e delimitação do acesso às soltas¹⁴. Privatizadas estas últimas pelos proprietários, os sítios foram reduzidos em tamanho e a utilização, pelos camponeses, de boa parte das terras passou a ser possível apenas por meio do arrendamento (Woortmann e Woortmann, 1997, p. 19).

¹⁴ Termo utilizado pelos autores em referência às “... terras de uso comum, não apropriadas em caráter privado, e de importância central, no passado, para a reprodução social camponesa” (Woortmann & Woortmann, 1997, p. 19).

As formas como tais fenômenos incidiram sobre a realidade variam em cada configuração local. Porém, de forma geral, nota-se um contraste entre passado e presente. Na dimensão do passado há dois momentos: o primeiro de penúria, após o abandono dos grandes empreendimentos econômicos pelo poder senhorial; e o segundo, quando negros e negras que ficaram desassistidos, conseguiram se estruturar para uma apropriação equilibrada da natureza, a qual possibilitou a constituição e a manutenção dessas comunidades ao longo dos anos. No presente, são relatadas as situações de vulnerabilidade produtiva ocasionadas por situações diversas, que giram em torno dos processos de violência dirigidos às comunidades negras rurais¹⁵.

Estudos antropológicos sobre comunidades quilombolas retratam as dinâmicas territoriais e produtivas que permitem perceber o contraste entre passado e presente dessas comunidades. Na tradição antropológica, conforme nos apresenta José Maurício Arruti (1997), identificamos duas correntes principais nos estudos sobre a população negra rural. Primeiramente, uma linha de pesquisa que se consolida nas décadas de 1960 e 1970, caracterizada pela abordagem perante comunidades camponesas que, particularmente, eram negras. Tal abordagem está inserida no campo da teoria do campesinato, que comentamos neste artigo¹⁶.

Por outro lado, temos uma linha mais recente que se volta ao estudo de comunidades negras, com a particularidade de serem camponesas. A partir do final de década de 1980, promulgada a Constituição Federal de 1988¹⁷, com a mobilização dos atores sociais – entre eles, entidades representativas das comunidades negras rurais, organizações não-

¹⁵ No caso das comunidades de Alcântara (MA), por exemplo, os impactos sobre as formas de manejo têm relação direta com a realocação compulsória dos povoados em virtude da instalação do Centro de Lançamento de Foguetes, que significou “a radical transformação de um sistema de uso comum dos recursos da natureza em sistema parcelar”, com insuficiente número de glebas para os tipos de culturas desenvolvidos pelas famílias, e que tem gerado desequilíbrios nos ecossistemas (Andrade e Filho, 2006, p. 250).

¹⁶ Referente a esta abordagem destacam-se os trabalhos de Brandão (1977, 1981), que desenvolveu pesquisas entre os anos 1970 e 1980 com populações rurais do estado de Goiás. Também apresentamos como referência os trabalhos de Ellen F. Woortmann e Klaas Woortmann (1983 e 1995; 1983 e 1990; 1997) e Soares (1981). E ainda os estudos de Pereira de Queiroz (1973); Borges Pereira (1981); Queiroz (1983); Baiocchi (1983); Monteiro (1985); e Bandeira (1988).

¹⁷ O reconhecimento dos remanescentes das comunidades de quilombos, bem como a determinação ao Estado de lhes garantir o direito à terra e os direitos culturais estão presentes na Carta Magna, no Artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e nos Artigos 215 e 216, seção II – Da Cultura.

governamentais e as próprias comunidades –, “o campo de estudos sobre negros passa a ter de responder a novas demandas originadas da luta política” (Arruti, 1997, p. 13). Deste momento em diante, intensifica-se o processo de autoidentificação de comunidades negras como remanescentes das comunidades de quilombos.

Temos assim, ao longo dos anos 1990 e 2000, uma ampla produção antropológica sobre comunidades negras rurais quilombolas que têm a tônica da etnicidade, a partir da conceituação proposta por Fredrik Barth (2000 [1969]), entre outros autores. Segundo Barth, as identidades não podem ser tomadas como fatos pré-dados e autoimanescentes, pois estão em constante processo de geração e, portanto, sujeitas à mudança. Os processos de identificação emergem nas situações de contato entre grupos diversos, as quais deveriam, então, ser o foco da análise antropológica.

Nesse contexto, temos a manifestação da Associação Brasileira de Antropologia (ABA):

Quilombo não se refere a resíduos ou resquícios arqueológicos de ocupação temporal ou de comprovação biológica. Também não se trata de grupos isolados ou de população estritamente homogênea. Nem sempre foram constituídos a partir de movimentos insurrecionais ou rebelados. Sobretudo consistem em grupos que desenvolveram práticas cotidianas de resistência na manutenção e na reprodução de modos de vida característicos e na consolidação de território próprio. A identidade desses grupos não se define por tamanho nem número de membros, mas por experiência vivida e versões compartilhadas de sua trajetória comum e da continuidade como grupo. Constituem grupos étnicos conceituados pela antropologia como tipo organizacional que confere pertencimento por normas e meios de afiliação ou exclusão (O’Dwyer, 1995, p. 1).

Essa literatura antropológica dialoga com o surgimento de novos sujeitos políticos, sendo central na própria constituição de tais sujeitos. A implementação do Artigo 68 do ADCT, CF/88¹⁸ é subsidiada pela elaboração de estudos antropológicos, que apresentam uma perspectiva sobre a relação do grupo social com o seu território, a partir da caracterização histórica, produtiva, ambiental e sociocultural da terra, com base na memória oral do grupo, recorrendo a registros historiográficos, sempre que possível.

¹⁸ “Aos remanescentes das comunidades de quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos.”

A partir de 2003, desde a vigência do Decreto n. 4.887/2003¹⁹, tais estudos tomam a forma de Relatórios Antropológicos, peças fundamentais do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID), que é parte do procedimento administrativo para regularização de territórios quilombolas. O Decreto n. 4.887/2003, por sua vez, é normatizado pela Instrução Normativa do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) n. 56/09.

A atual política de regularização de territórios quilombolas é regulamentada pelas legislações comentadas. Assim, o conhecimento antropológico está amplamente presente no desenho e na implementação dessa política. A ressemantização da categoria “quilombo” inspira a conceituação proposta pelo Decreto n. 4.887/2003, segundo o qual “consideram-se remanescentes das comunidades dos quilombos, [...] os grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida”.

Enquanto as primeiras referências aos quilombos na história do Brasil, pronunciadas pela Coroa Portuguesa, aparecem no contexto de repressão aos negros aquilombados, a Constituição Brasileira de 1988, no artigo 68 do ADCT, opera uma inversão de valores, ao considerar o direito territorial dos “remanescentes das comunidades de quilombos” no contexto de uma reparação histórica em relação à população negra. Nessa linha de estudos de comunidades negras como grupos étnico-raciais, a temática da territorialidade tem proeminência. Articulam-se ao território os diversos domínios da vida social das comunidades negras rurais, o que envolve desde aspectos cosmológicos, a expressões culturais, práticas produtivas, estruturas de organização social, entre outros aspectos. Conforme nos explica Marcelo Mello, “o conceito de territorialidade daria conta da dimensão simbólica do território, das representações sobre ele, a forma de vivê-lo, apreendê-lo, organizá-lo. Em uma palavra: territorialidade permite estabelecer um elo entre território e cultura” (Mello, 2008, p. 36).

¹⁹ Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o Artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Notamos escassas abordagens, na literatura antropológica, com enfoque nas práticas produtivas em comunidades negras rurais quilombolas²⁰. Entendemos que isso pode estar relacionado ao fato de que atualmente os territórios quilombolas são diminutos, em razão das históricas expropriações territoriais. Deparamo-nos, assim, com grandes dificuldades de atualização das práticas produtivas pelas comunidades negras, nesse contexto²¹.

Ainda tomando como referência a problemática colocada por Arruti, propomos, por fim, algumas considerações sobre políticas voltadas à “agricultura familiar” e sobre a política de regularização de territórios quilombolas, pensadas a partir da dicotomia entre campesinato e pertencimento étnico-racial. No contexto da América Latina, Ricardo Verdum coloca que movimentos indígenas da Região Andina “conformaram suas identidades sob uma forte influência da perspectiva ‘classista’”. Assim, a “camponização” seria também o revestimento do discurso e das práticas políticas de um grupo pelo ideário marxista (Verdum, 2006, p. 89). Por outro lado, Rodolfo Stavenhagen apontava que a leitura da sociedade a partir da divisão de classes não foi capaz de dar conta teoricamente de outras divisões indicadas pelo autor como tão relevantes, ou mais, em termos políticos e sociais, entre elas, a etnicidade (Stavenhagen, 1985, p. 36).

No caso que estamos abordando, vemos que o campo da identificação subjetiva pela racialidade/etnicidade não parece dialogar com o campo da identificação pela pertença classista. A partir de uma análise em nível macro, observamos que a inserção de quilombolas no rol de programas e ações voltadas para a pequena agricultura em muitos casos envolve outras práticas e sentidos de pertencimento que não aqueles vinculados à identidade étnico-racial. Assim, por exemplo, quem acessa o crédito rural usualmente é uma família

²⁰ Um dos trabalhos que enfocam diretamente essa temática é o livro *Fome de Farinha: deslocamento compulsório e insegurança alimentar em Alcântara*. Organizado por Maristela de Paula Andrade e Benedito Souza Filho (2006), resulta do projeto “Produção de Alimentos e Cultura Alimentar: avaliação das formas de obtenção e consumo de alimentos em comunidades agroextrativistas do município de Alcântara-MA”, desenvolvido entre 2004 e 2005, que se propôs avaliar as transformações relativas à segurança alimentar ocorridas entre os quilombolas, em virtude de alterações na situação fundiária, após a instalação do Centro de Lançamento de Alcântara, pelo Ministério da Aeronáutica, no final dos anos 1980. O livro destaca que a situação fundiária seguia problemática em razão da proposta de criação do Centro Espacial de Alcântara, o qual implicaria novos deslocamentos dos povoados quilombolas. Atualmente, a situação em Alcântara ainda não está resolvida.

²¹ Destacamos que essa dinâmica assola não apenas comunidades negras, mas muitas outras comunidades rurais que praticam um modo de vida diferente do hegemônico.

quilombola que está vinculada ao sindicato dos trabalhadores rurais local, por vezes sem fazer referência que pertence a uma comunidade quilombola. Muitas vezes, portanto, o acesso às políticas agrícolas não configura uma iniciativa do coletivo comunitário autoidentificado em torno de uma identidade étnico-racial.

A análise do processo histórico no qual a população negra no Brasil se viu situada ajuda a compreender a dinâmica que comentamos a partir de nossas impressões. Articulando a desconsideração da participação da população negra nos empreendimentos econômicos do Brasil, com o menosprezo às formas de apropriação territorial e dinâmicas produtivas correlatas das comunidades negras rurais, com a expropriação dos territórios dessas comunidades, e ainda com uma visão generalizada que atribui certa inferioridade às pessoas negras, temos uma cisão entre demandas em torno da terra e de adequadas condições de trabalho sobre ela, por um lado, e pertencimento étnico-racial, por outro lado.

Tendo como prisma o projeto de reforma agrária no Brasil, também podemos enxergar essa cisão. A proposta de reordenamento fundiário constitui-se no desenho de trazer pessoas para ocupar um determinado espaço (terras improdutivas), com a dinâmica de parcelamento da terra. Podemos pensar em outra proposta que reconheça formas de apropriação territorial constituídas ao longo da história, as quais foram boicotadas, e reestruture-as, respeitando suas especificidades; o que contemplaria uma ampla gama de grupos da pequena agricultura²².

Situamos a atual política de regularização de territórios quilombolas como uma subversão dessa perspectiva cindida (demanda fundiária / pertencimento étnico-racial). Trata-se de uma ação afirmativa voltada à população negra rural e, ao mesmo tempo, um tipo específico de reforma agrária. Assim, para além da dimensão pragmática desta política para efetivação do direito constitucional e para reparação de uma dívida histórica, ela contempla uma dimensão de descolonização do pensamento, na medida em que desconstrói a articulação entre os fatores mencionados.

²² Nessa linha, apontamos as Reservas Extrativistas (Resex) e Reservas de Desenvolvimento Sustentável (RDS), que buscam casar conservação ambiental com manejo equilibrado dos ecossistemas e com reforma agrária.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Alfredo Wagner. Terras de Preto, Terras de Santo e Terras de Índios, Posse Comunal e Conflito. *Humanidades*, Brasília, n. 15, p. 42-48, 1988.

_____. *Os quilombolas e a base de lançamento de foguetes de Alcântara: laudo antropológico*. Brasília: MMA, 2006.

ANDRADE, Maristela de Paula e FILHO, Benedito Souza. *Fome de Farinha: deslocamento compulsório e insegurança alimentar em Alcântara*. São Luís: EDUFMA, 2006.

ARRUTI, José Maurício Paiva Andion. A emergência dos “remanescentes”: notas para o diálogo entre indígenas e quilombolas. *MANA*, Rio de Janeiro, v. 3, n. 2, p.7-38, 1997.

ASSUNÇÃO, Matthias Röhrig. Quilombos maranhenses. In: REIS, João José e GOMES, Flávio dos Santos (orgs.). *Liberdade por um fio: História dos Quilombos no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000, p. 443-466.

BAIOCCHI, Mari de Nasaré. *Negros do Cedro – estudo antropológico de um bairro de negros em Goiás*. São Paulo: Ática, 1983.

BANDEIRA, Maria de Lourdes. *Território negro em espaço branco*. São Paulo: Brasiliense, 1988.

BARBOZA, Guilherme dos Santos e Equipe. Projeto 001/92 – *Projeto de Estudo e Definição técnico-científico das organizações comunitárias remanescentes de Quilombos, no Vale do Ribeira, São Paulo*. Financiador: Mitra Diocesana de Registro. São Paulo, 1992-1993.

BARTH, Frederik. Os grupos étnicos e suas fronteiras. In: BARTH, Frederik. *O Guru, o Iniciador e Outras Variações Antropológicas*. Tradução de J. C. Comerford. Rio de Janeiro: Ed. Contracapa, 2000 [1969], p. 25-67.

BORGES PEREIRA, João Baptista. Estudo das populações negras na USP. *Revista de Antropologia*, n. 24, p.63-74, 1981.

BRANDÃO, Carlos Rodrigues. *Plantar, Colher, Comer: um estudo sobre o campesinato goiano*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1981.

_____. *Peões, Pretos e Congos: trabalho e identidade étnica em Goiás*. Goiânia: Editora Oriente / Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1977.

CANDIDO, Antonio. *Os parceiros do Rio Bonito: estudo sobre o caipira paulista e a transformação dos seus meios de vida*. Rio de Janeiro: Livraria Duas Cidades, 1971.

- CARDOSO, Ciro Flamarion S. *Escravo ou camponês? O protocampesinato negro nas Américas*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1987.
- CARVALHO, José Jorge de; DORIA, Siglia Zambrotti; OLIVEIRA JÚNIOR, Adolfo Neves de. *Quilombo do Rio das Rãs: histórias, tradições, lutas*. Salvador: Ed. UFBA, 1996.
- CARVALHO, Maria Alice Rezende de. Liberdade é terra: o projeto radical e abolicionista de André Rebouças. In: FIGUEIREDO, Luciano (org.). *A era da escravidão*. Rio de Janeiro: Sabin, 2009, p. 85-87.
- DUARTE, Rebeca Oliveira. As leis e o anti-racismo: cidadania, comércio escravista e lei de terras. Disponível em: <http://www.ibase.br/modules.php?name=Conteudo&pid=1935>. Acesso em: jan. 2010.
- GOMES, Flávio dos Santos. Quilombos do Rio de Janeiro no século XIX. In: REIS, João José e GOMES, Flávio dos Santos (orgs.). *Liberdade por um fio: História dos Quilombos no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000, p. 263-290.
- GOMES, Flávio e PIRES, Antonio Liberac C. S. Origens da roça negra: a diversidade dos quilombos rurais pós-abolição. In: FIGUEIREDO, Luciano. *A era da escravidão*. Rio de Janeiro: Sabin, 2009, p. 102-106.
- MELLO, Marcelo Moura de. *Caminhos Criativos da História: Territórios da Memória em uma Comunidade Negra Rural*. 280 f. 2008. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Unicamp, Campinas, 2008.
- MINTZ, Sidney W. A Note on the Definition of Peasantries. *The Journal of Peasant Studies*, v. 1, n. 1, 1973, p. 91-106.
- _____. Cañamelar: the Sub-culture of a Rural Sugar Plantation Proletariat. In: STEWARD, J. H. et alii (org). *The People of Porto Rico. A Study on Social Anthropology*. Madison: Univ. of Illinois Press, 1956, p. 314-417.
- MONTEIRO, Anita M. Q. *Castainho: etnografia de um bairro rural de negros*. Recife: Fundação Joaquim Nabuco, 1985.
- MUNANGA, Kabengele (org.). *História do Negro no Brasil – o negro na sociedade brasileira: resistência, participação, contribuição – volume I*. Brasília: Fundação Cultural Palmares – MinC com apoio do CNPq, 2004.
- O'DWYER, Eliane Cantarino (org.). *Remanescentes de Quilombos na Fronteira Amazônica: Etnicidade*

- como Instrumento de Luta pela Terra. *Revista da ABRAPLIP*, Rio de Janeiro: v. 1, 2006, p. 1-9.
- _____. *Terra de Quilombos*. Rio de Janeiro: Associação Brasileira de Antropologia, 1995.
- PROJETO VIDA DE NEGRO, Coleção Negro Cosme, Volume II. *Terras de Preto no Maranhão: quebrando o mito do isolamento*. São Luís: SMDH/CCN-MA/PVN, 2002.
- QUEIROZ, Maria Isaura Pereira de. *Bairros Rurais Paulistas – dinâmica das relações bairro rural – cidade*. São Paulo: Livraria Duas Cidades, 1973.
- _____. (org). *Vale do Ribeira, Pesquisas Sociológicas*. São Paulo: Secretaria dos Serviços e Obras Públicas. Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras. Universidade de São Paulo, 1969.
- QUEIROZ, Renato da Silva. *Caipiras Negros no Vale do Ribeira: um estudo de antropologia econômica*. São Paulo, FFLCH/USP, 1983.
- REIS, João José e GOMES, Flávio dos Santos. Introdução – uma história da liberdade. In: REIS, João José e GOMES, Flávio dos Santos (orgs.). *Liberdade por um fio: História dos Quilombos no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000, p. 9-25.
- REIS, João José. Escravos e coiteiros no quilombo do Oitizeiro – Bahia, 1806. In: REIS, João José e GOMES, Flávio dos Santos (orgs.). *Liberdade por um fio: História dos Quilombos no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000, p. 332-372.
- SCHWARTZ, Stuart B. *Slaves, Peasants, and Rebels – Reconsidering Brazilian Slavery*. Chicago: University of Illinois Press, 1992.
- SOARES, Luiz Eduardo. *Campesinato: ideologia e política*. Rio de Janeiro: Zahar, 1981.
- SOUZA, Bárbara Oliveira. *Aquilombar-se. Panorama Histórico, Identitário e Político do Movimento Quilombola Brasileiro*. 204 f. 2008. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) – Departamento de Antropologia, Universidade de Brasília, Brasília, 2008.
- STAVENHAGEN, Rodolfo. Etnodesenvolvimento: uma dimensão ignorada no pensamento desenvolvimentista. *Anuário Antropológico*, Rio de Janeiro, Tempo Brasileiro, n. 84, p. 11-44, 1985.
- THEODORO, Mario (org.); Jaccoud, Luciana; Osório, Rafael; Soares, Sergei. *As políticas públicas e a desigualdade racial no Brasil: 120 anos após a abolição*. Brasília: Ipea, 2008.
- VERDUM, Ricardo. *Etnodesenvolvimento: nova/velha utopia do indigenismo*. 200 f. 2006. Tese (Doutoramento em Ciências Sociais) – Centro de Pesquisa e Pós-Graduação sobre as Américas (Ceppac), Universidade de Brasília, Brasília, 2006.

WOORTMANN, Ellen F. *Herdeiros, Parentes e Compadres: Colonos do sul e sítiantes do nordeste*. São Paulo: HUCITEC; Brasília: EdUnB, 1995.

_____. O Sítio Camponês. *Anuário Antropológico*, Brasília, EdUnB / Rio de Janeiro, Tempo Brasileiro, n. 81, p. 164-203, 1983.

WOORTMANN, Klaas. A Transformação da Subordinação. *Antropológico*, Brasília, EdUnB / Rio de Janeiro, Tempo Brasileiro, n. 81, p. 204-227, 1983.

_____. “Com Parente Não se Negueia”. O Campesinato Como Ordem Moral. *Anuário Antropológico*, Brasília, EdUnB / Rio de Janeiro, Tempo Brasileiro, n. 87, p. 11-73, 1990.

WOORTMANN, Ellen F. e WOORTMANN, Klass. *O trabalho da terra: a lógica e a simbólica da lavoura camponesa*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1997.